



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES **De MARCELINO RAMOS/RS**

Praça Pe. Basso, 15 - CEP: 99.800-000 - MARCELINO RAMOS - Rio Grande do Sul
Fone/Fax: (54) 3372-1623 - E-mail: camaramarcelinoramos@hotmail.com

EDITAL Nº 01, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.

Abre inscrições e estabelece normas para realização de concurso público para formação de cadastro de reserva de cargo do quadro permanente de pessoal da Câmara de Vereadores de Marcelino Ramos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE MARCELINO RAMOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e tendo por base a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 63, de 04 de outubro de 2010 e suas alterações, Lei Municipal nº 75, de 11 de janeiro de 2002 e suas alterações, Lei Municipal nº 03, de 18 de fevereiro 2014 e suas alterações e a Resolução nº 02, de 9 de dezembro de 1999 e suas alterações, além das demais legislações aplicáveis, torna público, pelo presente Edital, as normas para realização de Concurso Público de Provas para formação de cadastro de reserva de cargo público do quadro permanente de pessoal do Poder Legislativo do Município de Marcelino Ramos/RS, que reger-se-á pelas normas estabelecidas neste Edital e disposições da legislação vigente.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da SIGMA Assessoria e Consultoria, com sede em Capinzal (SC).

1.2. O presente certame terá a supervisão, em todas as suas fases, da Comissão Executiva Especial do Concurso Público designada pela Portaria nº 09, de 09 de setembro de 2014 e se destina à formação de cadastro de reserva de cargo público do quadro permanente de pessoal do Poder Legislativo de Marcelino Ramos/RS, na forma do Anexo I, parte integrante deste Edital, como sendo:

CARGO	VAGA OU CADASTRO DE RESERVA (CR)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADÃO DE VENCIMENTO INICIAL (R\$)	HABILITAÇÃO / ESCOLARIDADE MÍNIMA	TIPO DE PROVA
Agente Administrativo Técnico	Cadastro de reserva	40h	R\$ 2.071,81	Ensino médio completo e certificado de conclusão de curso de informática básica ou estar cursando	Escrita objetiva

1.3. É de total responsabilidade do candidato conhecer o conteúdo do presente edital, bem como consultar o site da organizadora do certame no endereço eletrônico www.sigmaconsultoriasc.com.br para acompanhar as publicações e eventuais alterações do processo originado pelo presente Edital.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição neste concurso público implicará no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, sendo condições mínimas para inscrição:

2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

2.1.2. Ter escolaridade e habilitação de acordo com os requisitos exigidos para o cargo, consoante disposto nos Anexos I e IV.

2.1.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, estar quite, também, com as obrigações do serviço militar.

2.1.4. Ser titular de CPF válido.

2.1.5. Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da nomeação, ante assinatura de regular termo de declaração.

2.1.6. Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

2.1.7. Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital, das atribuições ao cargo que postula e das instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente certame.

2.1.8. Manter comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

2.1.9. Fornecer com exatidão todos os demais dados necessários para o preenchimento do formulário de inscrição.

2.1.10. Ter idade mínima de dezoito (18) anos na data da posse.

2.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente pela internet, no período de **15/09/2014 até às 23h59min do dia 14/10/2014**, com base no horário oficial de Brasília/DF, conforme o cronograma constante do Anexo II, parte integrante deste Edital, mediante o preenchimento completo do formulário eletrônico disponível no portal do Poder Legislativo de Marcelino Ramos, nos endereços eletrônicos www.camaramarcelinoramos.com.br no link “Concursos Públicos e Processos Seletivos” e www.sigmaconsultoriasc.com.br na aba relativa à Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos/RS.

2.2.1. O candidato deverá preencher todos os campos do formulário eletrônico de forma a não deixar nenhum campo em branco, sob pena de indeferimento de plano de sua inscrição.

2.2.2. O candidato deverá indicar um endereço eletrônico (e-mail) válido, o qual deverá permanecer ativo a fim de receber eventuais comunicações da empresa organizadora.

2.2.3. O candidato que não tiver acesso a rede mundial de computadores poderá buscar auxílio junto à Câmara Municipal de Vereadores, no horário normal de expediente, sito à Praça Padre Basso, nº 15 - centro, nesta cidade.

2.2.4. A SIGMA Assessoria e Consultoria não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por razões de ordem técnica, falhas de comunicação, endereço de e-mail inválido, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo obrigação do candidato, acompanhar a publicação das inscrições deferidas e homologadas nos endereços listados no item 2.2.

2.3. Não serão admitidas inscrições, sob qualquer condição ou pretexto, após os prazos e horários fixados no item 2.2.

2.4. Não serão admitidas e não serão validadas inscrições recebidas pela via postal, correio eletrônico, fac-símile ou qualquer outro modo em desacordo com o previsto no item 2.2.

2.5. Será indeferida a inscrição do candidato que indicar cargo, cuja vaga não esteja prevista e ou que deixar de indicá-lo no formulário de inscrição e ou que indicar mais de um cargo no mesmo requerimento de inscrição.

2.6. Cada candidato poderá inscrever-se uma única vez, considerando-se nulas as demais inscrições anteriores, valendo-se a última, sendo que uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato, exceto do endereço ou telefone do candidato.

2.7. Ao efetuar a inscrição, o candidato está declarando formalmente que preenche as condições exigidas para o cargo pretendido constantes no Edital, sendo que os documentos relativos à comprovação de escolaridade, formação profissional, habilitação e demais requisitos exigidos para investidura nos cargos de que trata o Anexo I deverão ser apresentados e comprovados pelo candidato por ocasião da convocação para nomeação no respectivo cargo público.

2.8. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não atender a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo e, em consequência, serão considerados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato ensejador seja constatado posteriormente.

2.9. A adulteração de qualquer elemento constante dos documentos pessoais ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do concurso público.

2.10. A veracidade das informações contidas no formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

2.11. A taxa de inscrição corresponderá ao valor único de R\$ 37,83 (Trinta e sete reais e oitenta e três centavos).

2.12. O boleto bancário estará disponível para impressão no endereço eletrônico www.sigmaconsultoriasc.com.br e deverá ser impresso imediatamente após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição.

2.12.1. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado até a data do vencimento constante do boleto, preferencialmente, nas agências do Banco do Brasil.

2.12.2. No período das inscrições, o candidato poderá imprimir a segunda via do boleto no mesmo endereço indicado no item 2.12 e efetuar o respectivo recolhimento até o primeiro dia útil subsequente ao encerramento das inscrições.

2.13. O processo de inscrição somente se completa e se efetiva com o pagamento do valor relativo à taxa de inscrição correspondente ao cargo pretendido.

2.14. Não será efetuada, em qualquer hipótese, inclusive quanto às inscrições indeferidas, a restituição de valores referente ao pagamento da taxa de inscrição.

2.15. São considerados desistentes os candidatos que, mesmo tendo pago o valor de inscrição, não tenham preenchido o respectivo formulário de inscrição na forma estabelecida neste Edital.

2.16. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado.

2.17. O comprovante definitivo de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.sigmaconsultoriasc.com.br, na aba correspondente ao concurso público da Câmara de Vereadores de Marcelino Ramos, após a validação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento.

2.18. Caso a inscrição do candidato não conste no relatório das inscrições deferidas a ser divulgado consoante disposições do Anexo II, o candidato deverá contactar através do endereço eletrônico contato@sigmaconsultoriasc.com.br nos prazos recursais estabelecidos neste Edital.

2.19. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato e apresentados para acesso ao local de realização das provas.

2.20. A inscrição somente será deferida e homologada se cumpridos todos os procedimentos estabelecidos neste Capítulo.

III – DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscreverem neste concurso público, devendo indicar sua condição especial no campo específico do requerimento de inscrição.

3.2. Será reservada vaga para candidato portador de necessidade especial para o cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que seja portador, consoante disposições do art. 37, VIII, da Constituição Federal e art. 3º da Lei Municipal nº 33, de 19 de abril de 2013.

3.3. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, quando aplicável, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados.

3.4. Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização das provas deverão indicar, no campo específico do requerimento de inscrição, previsto no Anexo V, as condições especiais que necessitam para realizar as provas, sendo que a decisão desses requerimentos caberá à Comissão Especial do Concurso Público que poderá solicitar documentos ou exames para fins de comprovação das condições do candidato.

3.5. Serão consideradas necessidades especiais somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas na Lei Federal nº 7.853/89 e nos Decretos Federais nº 3.298/99 e suas alterações e nº 5.296/2004 e suas alterações.

3.6. O candidato com deficiência, após formalizar a inscrição e consignar sua condição especial, deverá encaminhar à SIGMA Assessoria e Consultoria (Rua Alvice Caldart, 16 - centro - CEP 89.665-000 - Capinzal/SC), obrigatoriamente, via SEDEX, o requerimento constante do Anexo V, devidamente preenchido, anexando cópia simples do CPF e do documento de identidade e o laudo médico (original ou cópia autenticada) especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e a indicação de que ela não impedirá o candidato ao exercício das funções do cargo a que se inscreveu, cuja data de expedição deverá ser compatível aos prazos legais estabelecidos por este Edital.

3.6.1. O candidato que necessitar realizar a prova objetiva de conhecimentos em braille ou em qualquer outra condição especial deverá requerer no ato da inscrição.

3.6.2. O candidato que necessitar realizar a prova com fonte de impressão ampliada deverá requerer no ato da inscrição.

3.6.3. Para usufruir das condições especiais elencadas nos subitens 3.6.1 e 3.6.2 o candidato deverá requerer na forma do Anexo V e apresentar laudo médico que comprove a condição especial.

3.6.4. A remessa dos documentos referidos no item 3.6 e seus subitens a empresa responsável é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.7. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente do candidato que, no ato da inscrição, não declarar e/ou requerer e comprovar a condição especial nos termos estabelecidos neste Edital.

3.8. A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.9. O candidato inscrito para vaga reservada a candidato com deficiência, quando aplicável, que deixar de atender prazos e exigências editalícias, terá sua inscrição invalidada, passando a concorrer como candidato não portador de necessidades especiais.

3.10. A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para investidura e exercício das atribuições do cargo público.

3.11. Os candidatos portadores de necessidades especiais, se aprovados e classificados, serão submetidos à junta médica oficial para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

3.12. Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, critérios de aprovação, nota mínima exigida, data, horário e local de aplicação das provas, desde que a deficiência não seja óbice ao desempenho das atividades do cargo.

3.13. A publicação do resultado final deste certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.

3.14. Não há vaga reservada para provimento para candidatos com deficiência em razão do quantitativo de vagas oferecido neste certame.

IV – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições que preencherem todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão deferidas e homologadas nos prazos previstos no cronograma do Anexo II e serão publicadas no Painel de Publicações da Câmara de Vereadores, sito à Praça Padre Basso, nº 15 - centro, nesta cidade e na internet, nos endereços eletrônicos constantes do item 2.2 deste Edital.

4.2. Será publicado relatório contendo, apenas, as inscrições deferidas.

4.3. Caberá recurso à inscrição indeferida à SIGMA Assessoria e Consultoria, nos prazos fixados no Anexo II, cujo recurso deverá ser interposto conforme modelo disponível no site www.sigmaconsultoriasc.com.br, na aba correspondente à Câmara de Vereadores de Marcelino Ramos e encaminhado eletronicamente, juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, à organizadora do certame para o endereço contato@sigmaconsultoriasc.com.br.

V – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

5.1. Os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste concurso público submeter-se-ão às disposições instituídas pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelino Ramos/RS, tendo como regime de previdência, o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), de acordo com a legislação vigente.

VI – DA PROVA

6.1. O concurso público, objeto deste Edital, reger-se-á de prova objetiva de conhecimentos.

6.2. O candidato que necessitar de alguma condição especial para realização da prova deverá requerer no ato da inscrição, bem como comprovar tal condição, para fins de análise quanto à concessão pela organizadora e a Comissão Especial do Concurso Público.

6.3. A prova objetiva de conhecimentos será aplicada no **dia 2 de novembro de 2014 – com início às 8h30min – no Instituto de Educação Estadual Marcelino Ramos**, sito à Rua Erich Schulz, nº 36 - centro, nesta cidade de Marcelino Ramos, conforme cronograma constante do Anexo II.

6.4. Caso o número de inscrições exceda a capacidade disponível do local previsto para realização das provas, o Poder Legislativo, juntamente com a organizadora do certame e a Comissão Especial do Concurso Público, poderão alterar os horários e até mesmo dividir a aplicação da prova em mais de um turno, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações pertinentes no Painel de Publicações da Câmara Municipal de Vereadores e na internet, nos endereços eletrônicos constantes do item 2.2.

6.5. A prova escrita de conhecimentos será realizada em etapa única de três horas (3h) de duração, no período das 8h30min às 11h30min, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta e o tempo necessário às instruções gerais transmitidas pelos fiscais de sala.

6.6. Para entrar nos locais de prova e assinar a lista de presença, os candidatos deverão apresentar documento original de identificação válido e com foto (vide item 6.7) e portar o comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

6.7. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Estado de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos...); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).

6.8. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo e sem foto),

carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, na data de realização da prova, documento de identidade original deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

6.10. O candidato que não apresentar o documento de identificação original válido na forma definida no item 6.7 estará impedido de assinar a lista de presença e, automaticamente, de adentrar a sala e de realizar a prova, estando, sumariamente, eliminado do certame.

6.11. Não será aceito nenhum outro documento em substituição aos exigidos no item 6.7 deste Edital.

6.12. Para início da prova, após as instruções dos fiscais, serão convidados três (03) candidatos para comprovarem a inviolabilidade do lacre e abertura do invólucro que contem os cadernos de provas, os quais assinarão, juntamente com os fiscais de sala e os membros da Comissão Especial do Concurso Público, a Ata de Abertura do processo de aplicação das provas do certame.

6.13. Ao receber o caderno de provas, o candidato deverá identificá-lo com o nome completo e com o número de inscrição devendo entregá-lo, obrigatoriamente, aos fiscais antes de sair da sala de prova.

6.14. O candidato será identificado no cartão-resposta apenas pelo número de inscrição, onde deverá apor a assinatura e conferir a identificação do cargo para o qual se inscreveu, devendo entregá-lo, obrigatoriamente, aos fiscais, devidamente preenchido com suas respostas, antes de sair da sala de prova.

6.15. Não será permitido o uso de aparelhos celulares nos locais de provas, bem como é vedado ao candidato entrar no pátio do local de provas com o aparelho ligado, sendo que a desobediência implicará na eliminação do certame e na remoção do candidato do referido estabelecimento.

6.15.1. Durante a realização da prova é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares ou ainda, qualquer equipamento eletro eletrônico, sob pena de eliminação do candidato do concurso público.

6.15.2. Os aparelhos de telefones celulares móveis e outros equipamentos eletrônicos deverão ser entregues desligados aos fiscais de salas antes do início das provas, sendo depositados na parte frontal da sala, abaixo do quadro, sendo devolvidos apenas na saída, sob pena de eliminação do candidato do certame.

6.16. No decurso da prova, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal, sob pena de eliminação do certame.

6.17. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após decorrido, no mínimo, uma hora de seu início.

6.18. Ao retirar-se da sala, o candidato deverá entregar ao fiscal de prova o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado e o caderno de prova. Caso não o faça, estará sumariamente eliminado do certame.

6.19. Os três (03) últimos candidatos de cada sala somente poderão retirar-se definitivamente do local de forma simultânea, após cumpridos os procedimentos dos itens 6.20 e 6.21.

6.20. Todos os cartões-respostas serão rubricados ou assinados no verso pelos três (03) últimos candidatos de cada sala, inclusive os cartões dos candidatos ausentes.

6.21. Encerrada a prova, na presença dos três últimos candidatos remanescentes em sala e de membros da Comissão Especial do Concurso Público, será lavrada a Ata de Encerramento da Prova, ante a assinatura destes e dos respectivos fiscais de sala.

6.22. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova, nem a realização de prova fora dos horários e locais estabelecidos neste Edital ou em seus termos aditivos.

VII – DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

7.1. A prova objetiva de conhecimentos constituir-se-á de questões de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, conforme conteúdo programático constante do Anexo III deste Edital.

7.2. A prova de conhecimentos será objetiva teórica e conterà 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, contendo cada uma delas quatro (04) alternativas de respostas, com apenas uma correta.

7.3. A composição da prova, o peso individual de cada questão e a pontuação de cada disciplina de que tratam os itens 7.1 e 7.2 constará da seguinte especificação:

DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	PESO TOTAL
Língua Portuguesa	10	0,2	2,00
Matemática	10	0,1	1,00
Conhecimentos Gerais	10	0,1	1,00
Conhecimentos Específicos	10	0,6	6,00
Total	40		10,00

7.4. À prova objetiva de conhecimentos será atribuída a nota de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero).

7.5. As notas serão expressas com uma casa decimal, sem arredondamento, tomando-se por base a pontuação estabelecida pelo Quadro constante do item 7.3.

7.6. Para realização da prova de conhecimentos o candidato deverá utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas no cartão-resposta, que não será substituído em caso de erro do candidato.

7.7. A adequada marcação e o preenchimento do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá observar as instruções constantes do caderno de provas.

7.8. Será atribuída nota zero vírgula zero (0,0) às respostas de questão(ões) que contenha(m):

- a) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), no cartão-resposta;
- b) mais de uma opção de resposta assinalada na mesma questão do cartão-resposta;
- c) espaço(s) não assinalado(s) no cartão-resposta;
- d) cartão-resposta preenchido fora das especificações estabelecidas neste Edital, isto é, preenchido a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diferente do especificado no item 7.6, ou ainda, com marcação diferente da indicada nas instruções do caderno de provas.

7.9. O Gabarito referente à prova objetiva de conhecimentos será publicado a partir das 9:00h do primeiro dia útil subsequente à realização da referida prova nos endereços eletrônicos constantes do item 2.2 deste Edital e nos Painéis de Publicações do Poder Legislativo e do Centro Administrativo Municipal.

7.10. Havendo impugnação de questão(ões) da prova objetiva de conhecimentos o candidato poderá preencher o requerimento próprio no momento em que estiver prestando a prova e entregar ao fiscal de sala.

7.10.1. O formulário para interposição de recursos ou impugnação de questão(ões) está disponível no Anexo VI deste Edital.

7.10.2. Os pareceres contendo as respostas às impugnações de questões serão publicados juntamente com o relatório de classificação dos aprovados neste concurso público, assim como o gabarito definitivo, na ocorrência de recurso julgado procedente, nos prazos previstos no Anexo II.

7.11. Toda questão anulada será computada como resposta correta para todos os candidatos.

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. Serão considerados aprovados neste concurso público e integrarão o relatório que conterà a classificação final os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a cinco (5,0) pontos.

8.2. A nota da prova objetiva de conhecimentos será calculada multiplicando o número de acertos pelo valor de cada questão, na forma especificada no item 7.3 e determinará a classificação final no certame.

8.3. O relatório que conterà a classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final.

8.4. Ocorrendo empate na classificação, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- b) maior nota na prova de língua portuguesa;
- c) maior nota na prova de matemática;
- d) maior nota na prova de conhecimentos gerais;
- e) maior idade; e
- f) sorteio.

IX – DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso para cada uma das etapas ou fases do concurso público que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado, de modo legível, na forma e nos prazos estabelecidos no Anexo II.

9.2. Os recursos deverão ser apresentados em formulário eletrônico disponível no endereço www.sigmaconsultoriase.com.br, na aba correspondente à Câmara de Vereadores de Marcelino Ramos, devendo este ser enviado para o endereço contato@sigmaconsultoriase.com.br nos prazos do Anexo II.

9.3. Os recursos serão apreciados pela banca examinadora da SIGMA Assessoria e Consultoria, cujas decisões serão publicadas no Painel de Publicações do Poder Legislativo e na internet, nos endereços eletrônicos previstos no item 2.2.

9.4. O candidato poderá solicitar revisão da(s) nota(s) da(s) prova(s) mediante requerimento fundamentado.

9.5. Não serão acolhidas solicitações de revisão de nota de prova de outros candidatos, isto é, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.

X – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final do concurso público, objeto deste Edital, será homologado por ato do Presidente do Poder Legislativo Municipal e publicado no Painel de Publicações da Câmara de Vereadores e na internet, nos endereços informados no item 2.2.

XI – DO PROVIMENTO

11.1. O provimento do cargo objeto deste Edital obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

11.2. Os candidatos aprovados obrigam-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto à Câmara de Vereadores de Marcelino Ramos/RS.

11.3. A nomeação dos candidatos será feita por ato do Presidente do Poder Legislativo, publicado junto ao Painel de Publicações da Câmara Municipal e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, mediante notificação pessoal, no endereço informado no formulário de inscrição ou posteriormente atualizado, sendo responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado o referido endereço.

11.4. O candidato aprovado nomeado terá o prazo de até dez (10) dias, contados da data de publicação do Ato de Nomeação, para tomar posse, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período e cinco (5) dias para entrar em efetivo exercício, contados da data da posse. Será tornado sem efeito o ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Poder Legislativo o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

11.5. Os candidatos nomeados para assumir e que não queiram, deverão manifestar formalmente a desistência da vaga ou a postergação, optando pela última colocação na Classificação Final do Concurso do respectivo cargo e para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do concurso, a novo chamamento uma única vez.

11.6. São requisitos para ingresso no Serviço Público a serem apresentados ou comprovados quando da posse:

- a) Estar devidamente aprovado no concurso público;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º do art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
- c) Ter, no mínimo, dezoito (18) anos completos na data da posse;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares, esta para candidatos do sexo masculino;
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo (apresentar atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido por médico ou junta médica do Poder Legislativo ou ainda, por esta designada mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência);
- f) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto no Anexo I (tabela de cargo) na data da posse;
- g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e suas emendas, mediante apresentação de declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública;

h) Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da nomeação, ante assinatura de regular termo de declaração;

i) Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão observar as disposições constantes do Capítulo III deste Edital.

11.7. O candidato, por ocasião da posse, deverá comprovar todos os requisitos elencados neste Capítulo. A não apresentação dos comprovantes exigidos, tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição neste concurso público.

XII – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

12.1. Delega-se competência à SIGMA Assessoria e Consultoria, responsável pelo planejamento, organização e realização do concurso público, para:

- a) elaborar, aplicar, corrigir, julgar e avaliar as provas objetivas de conhecimentos;
- b) apreciar todos os recursos administrativos previstos neste Edital;
- c) emitir relatórios de classificação dos candidatos;
- d) prestar informações sobre o concurso público;
- e) definir normas para aplicação das provas;
- f) designar bancas examinadoras, conforme a necessidade; e
- g) selecionar fiscais para aplicação das provas.

XIII – DO FORO JUDICIAL

13.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao concurso público de que trata este Edital é o da Comarca de Marcelino Ramos/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de realização da fase/etapa correspondente, conforme cronograma do Anexo II.

14.2. Será eliminado do concurso público por ato da SIGMA Assessoria e Consultoria o candidato que:

- a) tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização da prova;
- b) for surpreendido, durante a aplicação da prova, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- c) for flagrado utilizando-se de qualquer meio de consulta ou tentando burlar a prova ou, ainda, que apresentar falsa identificação pessoal;
- d) ausentar-se da sala de prova durante a sua realização sem autorização ou sem estar acompanhado por um fiscal; e

- e) ausentar-se da sala de prova sem entregar aos fiscais o caderno de provas e/ou o cartão-resposta.

14.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial em requerimento específico durante o ato de inscrição previsto no Anexo V, deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada especialmente para essa finalidade, o qual será responsável pleno pela guarda e necessários cuidados da criança; caso contrário ficará impossibilitada de realizar a prova.

14.4. O prazo de validade do concurso público originado pelo presente Edital é de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa, interesse e conveniência do Poder Legislativo.

14.5. Os candidatos aprovados neste certame serão nomeados pela ordem de classificação, respeitado o número de vaga constante do Anexo I, conforme a necessidade, a conveniência e a oportunidade.

14.6. A aprovação neste concurso público não assegura ao candidato o direito à imediata nomeação, devendo ocorrer conforme a necessidade do serviço público durante a vigência do certame, de acordo com o número de vaga estabelecida no Anexo I, sendo que as vagas eventualmente criadas durante sua vigência serão providas seguindo a ordem de classificação dos aprovados.

14.7. É responsabilidade dos candidatos aprovados manter atualizado o endereço e os meios para contato junto à Secretaria da Câmara de Vereadores, ante possíveis nomeações futuras, conforme necessidades do Poder Legislativo.

14.8. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos, conjuntamente, pela SIGMA Assessoria e Consultoria e pela Comissão Especial do Concurso Público.

14.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Demonstrativo do cargo, vaga/cadastro de reserva, carga horária semanal, remuneração inicial, habilitação e tipo de prova;
- b) Anexo II – Cronograma;
- c) Anexo III – Conteúdo programático;
- d) Anexo IV – Atribuições do cargo;
- e) Anexo V – Requerimento / Declaração de condição especial; e
- f) Anexo VI – Formulário para interposição de recursos.

14.10 O presente Edital será publicado no Painel de Publicações do Poder Legislativo e estará disponível nos endereços eletrônicos www.camaramarcelinoramos.com.br e www.sigmaconsultoriasc.com.br.

Marcelino Ramos/RS, em 12 de setembro de 2014.

ANTONIO CARLOS GOMES DOS SANTOS
Presidente

ANEXO I

DO CARGO, VAGA OU CADASTRO DE RESERVA, CARGA HORÁRIA SEMANAL, PADRÃO DE VENCIMENTO INICIAL, HABILITAÇÃO E TIPO DE PROVA

CARGO	VAGA OU CADASTRO DE RESERVA (CR)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO DE VENCIMENTO INICIAL (R\$)	HABILITAÇÃO / ESCOLARIDADE MÍNIMA	TIPO DE PROVA
Agente Administrativo Técnico	Cadastro de reserva	40h	R\$ 2.071,81	Ensino médio completo e certificado de conclusão de curso de informática básica ou estar cursando	Escrita objetiva

ANEXO II

DO CRONOGRAMA (Sujeito a alterações)

ITEM	FASES / ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO	DATAS / PRAZOS
1	Publicação do Edital	12/9/2014
2	Período das inscrições (exclusivamente pela internet)	15/9/2014 a 14/10/2014
3	Publicação do relatório das inscrições deferidas	21/10/2014
4	Prazo para recursos relativos às inscrições indeferidas	22 a 24/10/2014
5	Publicação do relatório de homologação das inscrições	29/10/2014
6	Realização da prova objetiva de conhecimentos Início: 8h30min	2/11/2014
7	Divulgação do gabarito provisório	3/11/2014
8	Prazo para recursos relativos ao gabarito	4 a 6/11/2014
9	Divulgação do gabarito definitivo	10/11/2014
10	Divulgação do relatório de classificação dos aprovados	13/11/2014
11	Prazo para recursos relativos à classificação	14 a 18/11/2014
12	Homologação do resultado final	21/11/2014

O Cronograma detalhado de que trata este Anexo é uma projeção estimada da ordem das fases/etapas do presente concurso público sujeito a alterações no decorrer do certame, levando-se em consideração o número de inscritos e o número de intercorrências intempestivas, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e suas eventuais alterações durante os prazos estabelecidos neste Cronograma no site da organizadora: www.sigmaconsultoriasc.com.br .

ANEXO III

ANEXO III – A

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa:

Interpretação de texto. Análise de texto: compreensão e interpretação, estrutura e vocabulário. Gêneros e tipos de texto. O sistema ortográfico do português: emprego de letras; acentuação gráfica; emprego dos sinais de pontuação; emprego do sinal indicativo da crase. Encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Classes de palavras, flexão e emprego. Sintaxe da oração e do período. Valores da coordenação e da subordinação. Sintaxe de Concordância nominal e verbal. Sintaxe de Regência nominal e verbal. Sintaxe de Colocação dos Pronomes Oblíquos. Aspectos semânticos: adequação vocabular, denotação, conotação, polissemia e ambiguidade; homonímia, sinonímia, antonímia e paronímia.

Matemática:

Razão e Proporção. Regra de Três Simples e Composta. Porcentagem. Juros Simples e Composto. Descontos Simples e Composto. Equações, Inequações, Sistemas e Problemas envolvendo Variáveis do 1º e 2º Graus. Funções. Sistemas Legais de Medidas. Potenciação e radiciação. Operações com frações. Equação de 1º grau e sistemas de equações de 1º grau. Expressões algébricas. Equações de 2º grau. Equações envolvendo frações algébricas. Relação entre grandezas. Média aritmética, simples e ponderada. Produtos notáveis. Progressões (aritméticas e geométricas). Análise combinatória. Probabilidade. Trigonometria. Funções trigonométricas. Resolução de triângulos. Poliedros. Geometria. Relação entre ponto, reta e circunferência. Ângulos. Lugar Geométrico. Polígonos. Sólidos geométricos. Cálculo de áreas e volumes. Raciocínio Lógico.

Conhecimentos Gerais:

Assuntos de interesse geral e aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos, sociais, culturais e atualidades a nível local, estadual, nacional e internacional.

Conhecimento Específico:

Constituição: Conceito. Espécies de Constituição. Poder Constituinte. Poder Constituinte Estadual. Lei Orgânica Municipal. Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores. Processo Legislativo: Leis Ordinárias e Complementares. Movimentação dos Processos Legislativos. Prazos Regimentais. Indicações. Pedido de Informações. Moções. Pauta das Sessões. Comissões Permanentes. Publicações legais. Noções básicas de recursos humanos. Noções básicas de Contabilidade pública: Receitas. Despesas. Orçamento. Tesouraria. Patrimônio. Atos administrativos: Projetos de Leis. Decretos. Resoluções. Editais. Portarias. Atas. Ofícios. Requerimentos. Certidões. Atestados. Declarações. Procuração. Memorandos. Circulares. Correspondência oficial. Tipos de correspondência. Noções de protocolo e arquivo. Controle patrimonial. Recebimento e remessa de correspondência oficial. Relações humanas no trabalho. Assiduidade. Disciplina e zelo na execução das atividades. Conhecimentos Básicos em Informática (história, ambiente, periféricos, Office, internet e intranet, Outlook Express). Tecnologias e ferramentas multimídia. Principais sistemas de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (BLM, SISCOP, SIAPES). Atendimento ao público. Conhecimentos e atualidades referentes à função e suas práticas diárias.

ANEXO III – B

LINKS SUGERIDOS PARA LEITURA REFERENTE AO CONTEÚDO ESPECÍFICO

Lei Orgânica Municipal:

<http://camaramarcelinoramos.com.br/documentos/legislacao/LEI-ORGANICA-MUNICIPAL.pdf>

<http://camaramarcelinoramos.com.br/documentos/legislacao/emenda-02-2001.pdf>

Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores:

<http://camaramarcelinoramos.com.br/documentos/legislacao/REG-INT-CMMRAMOS.pdf>

<http://camaramarcelinoramos.com.br/documentos/legislacao/resolucao-02-2007.pdf>

http://camaramarcelinoramos.com.br/documentos/legislacao/RESOLU%c7%c3O%2007_2013.pdf

BLM – Base de Legislação Municipal (manual):

http://www2.tce.rs.gov.br/portal/page/portal/tcers/jurisdicionados/sistemas_control_e_externo/blq/manual/blm_manual_usuario.pdf

SISCOP – Sistema de Controle de Obras Públicas (manual técnico):

http://www2.tce.rs.gov.br/portal/page/portal/tcers/jurisdicionados/sistemas_control_e_externo/siscop/manual/Manual_SISCOP.pdf

SIAPES - Sistema Informatizado de Auditoria de Pessoal (apresentação):

http://www2.tce.rs.gov.br/portal/page/portal/tcers/jurisdicionados/sistemas_control_e_externo/siapes

ANEXO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO TÉCNICO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Executar serviços complexos, de cunho administrativo que envolve interpretação de leis e normas administrativas, especialmente para fundamentar informações, bem como atividades contábeis, financeiras e semelhantes.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

Examinar processos relativos a assuntos gerais da administração municipal que exijam interpretações de textos legais, especialmente da legislação básica do Município; elaborar pareceres instrutivos, qualquer modalidade de expediente administrativo, inclusive atos oficiais, portarias, decretos, projetos de lei; executar e/ou verificar a exatidão de qualquer documento de receita e despesa, folhas de pagamento, empenhos, balancetes, demonstrativos de caixa; auxiliar no processo e execução das atividades da área de pessoal; auxiliar na elaboração de projetos; organizar documentos e elaborar pareceres a fim de encaminhar a órgãos competentes; prestar esclarecimentos, orientações e efetuar inscrições de programas específicos direcionados a comunidade; elaborar atas e emitir pareceres deferindo ou indeferindo decisões tomadas em reuniões; manter controle através de registros de documentos importantes junto as mais diversas áreas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, conforme exigências de cumprimentos legais; arquivar documentos de controle e conferirlos para proceder baixas; conferir documentos, emitir relatórios e manter controle de estoques; organizar e orientar a elaboração de fichários, arquivos de documentação e de legislação; secretariar reuniões da Câmara e comissão de inquéritos; integrar grupos operacionais; manter atualizado o controle de bens patrimoniais da Câmara Municipal; editar áudio de reuniões para divulgação na imprensa falada; realizar outras tarefas semelhantes; administrar atividades relativas a sua área de atuação para assegurar a regulamentação e funcionamento do órgão em suas atividades afins.

REQUISIÇÃO PARA O RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: 2º Grau Completo
- b) Informática: Ter certificado ou estar cursando programas básicos.
- c) Idade: Mínima de 18 anos
- d) Outras: conforme as instruções regulamentares do processo seletivo

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 40 horas semanais.

ANEXO V

REQUERIMENTO / DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, do CPF nº _____ residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, inscrito para o Concurso Público originado pelo Edital nº 01/2014 da Câmara de Vereadores de Marcelino Ramos/RS, inscrição sob o nº _____ para o cargo de Agente Administrativo Técnico requer:

01) () Condição Especial para Deficiente Físico Realizar a Prova:

Deficiência: _____ CID nº: _____

Nome do Médico: _____ CRM: _____

02) () Condição Especial para Realização da Prova de Conhecimentos:

a) Prova com tamanho da fonte ampliada: () 18 / () 20 / () 22 / () outra _____

b) () Amamentação:

Nome do Acompanhante: _____

Nº de Identidade do acompanhante: _____

c) () Outra Necessidade:

Especificar:

Declaro estar ciente de todas as normas e atribuições do presente Edital ao Cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, a minha deficiência não me impedirá de exercer as funções do cargo a que me inscrevi.

Termos em que pede Deferimento.

Marcelino Ramos/RS, _____ de _____ de 2014.

Assinatura Candidato

